



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020

Contrato de Fornecimento/ prestação de serviços
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA
REDENÇÃO e a Empresa I DA SILVA GUERRA &
CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA. Cep. 46835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita **GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o n.º 700,725,585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **I DA SILVA GUERRA & CIA LTDA**, com endereço à Av. Andaraí ,50, centro – Nova Redenção/BA, CEP 46835-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.114.675/0001-03, neste ato representada pelo Iranice da Silva Guerra, inscrito no CPF sob o n.º 329.128.508-51 , a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. **018/2020**. Dispensa de Licitação nº. **018/2020**, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, e prestação de serviços funerários (translado) para secretaria municipal de assistência social, em atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica- social de Nova Redenção/BA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento parcelado após a assinatura do contrato

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer os produtos imediatamente após a solicitação, sempre conforme ordens de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 17.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do Objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em conseqüência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

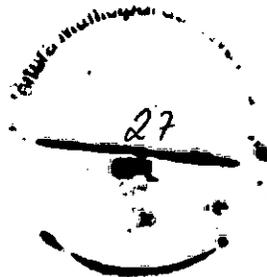
Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

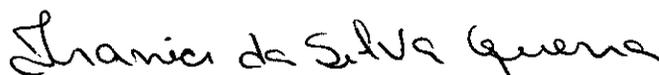
CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção - BA, 14 de janeiro de 2020

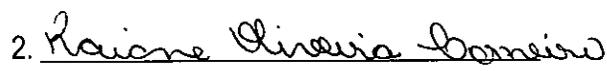

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE



I DA SILVA GUERRA & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG. 606706550 SSP/BA

2. 
RG. 20906564-84 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2020.
PROCESSO Nº: 018/2020

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, e prestação de serviços funerários (translado) para secretaria municipal de assistência social, em atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica- social de Nova Redenção/BA.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: I DA SILVA GUERRA & CIA LTDA

ESPECIE: Fornecimento de materiais

CPF/CNPJ: 28.643.046/0001-48

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários

Nova Redenção –Ba 14 de janeiro de 2020.


GUILMARITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL



Código Débito Automático
Matrícula
083296115

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 12/2019 0 | 0343 3 01.00 - 2.0177.0000.0

Vencimento
19/12/2019

Nome/Endereço para entrega

IRANICE DA SILVA GUERRA
 RU 1A DE MAIO, 46
 NOVA REDENCAO CENTRO CEP - 46.835-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
Y14N530758		368	361	32	18/10 A 19/11
Endereço da Ligação				Data de Leitura	Data da Fatura
RU 1A DE MAIO, 46		CENTRO		19/11	19/11/2019
NOVA REDENCAO					
Especificação				Valores em R\$	

CONS. AGUA	7M3	31,08
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 09/2019		0,65
JUROS DE MORA - CONTA(S) 09/2019		0,20



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
Parâmetros	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0013	0013
Turbidez - 5,0 UT	0015	0014	0014
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0015	0014	0014
Escherichia Coli - (*)	0015	0014	0014
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0015	0014	0014

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).
Significado dos parâmetros de qualidade da água
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que devem a água com aparência turva;
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
 (**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
 (***) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez
 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUÇÃO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamento/condomínio)
 Consumo Médio por Unidade (m³) 7
 Consumo Médio Mensal / Ligação 7
O ATRASO DO PAGAMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO CONFORME LEI FEDERAL

PAGO
 12012688-6

Tarifa RES-0001

TOTAL PAGAR EM R\$
31,93

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO	6	29,90
> 6 1,18	1	1,18

TOTAL AGUA	31,08	0,00	31,08
TOTAL ESGOTO		0,00	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	31,73	1,180	0,37
	COFINS		5,470	1,73

ATENCAO ELEITOR, EVITE O CANCELAMENTO DO TITULO AGENDAMENTO.TRE-BA.JUS.BR OU 0800 071 6505

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

30

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2020
CONTRATADO: I DA SILVA GUERRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.643.046/0001-48
VALOR: R\$ 17.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, e prestação de serviços funerários (translado) para secretaria municipal de assistência social, em atendimento aos municípios em situação de vulnerabilidade econômica- social de Nova Redenção/BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Nova Redenção - Ba 14 de janeiro de 2020.
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2020.
PROCESSO Nº: 018/2020
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, e prestação de serviços funerários (translado) para secretaria municipal de assistência social, em atendimento aos municípios em situação de vulnerabilidade econômica- social de Nova Redenção/BA.
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8666/93.
NOME DA CONTRATADA: I DA SILVA GUERRA & CIA LTDA
ESPECIE: Fornecimento de materiais
CPF/CNPJ: 28.643.046/0001-48
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 08.244.0060.2010 Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários
Nova Redenção -Ba 14 de janeiro de 2020.
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br